

Apresentação

A LEGNET ENGENHARIA LTDA., empresa dedicada a prática do Estado da Arte da Engenharia desde 1983, renova o compromisso de sua Direção em cumprir seus objetivos comerciais com ética e transparência, mantendo relacionamentos internos e externos de forma íntegra e produtiva, respeitando a legislação e contribuindo para o aprimoramento do segmento empresarial em que atua, sem renunciar da necessária defesa dos seus legítimos interesses de prosperidade e desenvolvimento.

Em uma empresa é necessário haver princípios e valores que ajudem a estruturar o relacionamento entre o individual e o coletivo, definindo com nitidez as crenças, conduzindo a adotar procedimentos internos de integridade, assumindo compromissos e definindo atitudes a serem compartilhados com os Colaboradores, Clientes, Parceiros de negócios, Prestadores de serviços, Fornecedores e com a sociedade.

O presente Código orienta-se por valores de ética e integridade, seguindo o artigo 12 da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, referendada pelo Decreto Federal 5.687/ 2006, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 12.846/ 2013 e suas regulamentações, e por outras normas que tratam sobre o tema da integridade corporativa.

Nosso Código de Ética e Conduta contempla regras que visam ao combate ao assédio sexual e outras formas de violência no ambiente de trabalho, conforme prevê a Lei nº 14.457/2022, incentivando o respeito à igualdade com diversidade na LEGNET ENGENHARIA LTDA.

A premissa fundamental do presente documento é o cumprimento consciente das leis e dos regulamentos aplicáveis às operações empresariais, os quais devem ser plenamente observados pelos colaboradores, parceiros, subcontratados, fornecedores, vez que a boa reputação e a credibilidade da LEGNET ENGENHARIA LTDA são construídas por todos os seus participantes.

Agradecemos a compreensão, a dedicação e o empenho de todos no pleno entendimento e observância deste Código e na proteção da Integridade Corporativa da LEGNET ENGENHARIA LTDA.

ACIONISTAS



Objetivo

O Código de Ética e Conduta da LEGNET ENGENHARIA busca à regulação das ações e procedimentos de todos os diretores, colaboradores, parceiros, contratantes, prestadores de serviços e fornecedores que integram, ou que se relacionam com a empresa, com o objetivo de garantir a adequada aplicação da Lei e reforçar a responsabilidade social da LEGNET ENGENHARIA LTDA no combate a toda forma de inconformidade na condução da atividade empresarial.

O Código de Conduta foi elaborado alinhado com o propósito e valores da empresa, e aplica-se a todos, de forma irrestrita, independentemente do cargo ou da função exercida e incluindo a Diretoria e os acionistas da Empresa.

Este Código serve de diretriz para os demais documentos normativos da LEGNET ENGENHARIA, prevalecendo em eventuais situações de conflitos.

Propósito

O Código de Ética e Conduta leva em consideração o objetivo da LEGNET ENGENHARIA de ser uma empresa referência e com credibilidade nos mercados em que atua, satisfazendo seus clientes com projetos singulares.

Buscamos o aprimoramento de nossos produtos e serviços a fim de ampliar nosso mercado de forma correta e meritocrática, respeitando nossos concorrentes, e agindo, frente a eles e demais pessoas, com transparência e seriedade.

Valores

São valores da LEGNET ENGENHARIA a ética, a transparência, a qualidade de suas obras e de seus serviços, o bom relacionamento entre seus colaboradores, terceiros e clientes, com práticas de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente.

Na LEGNET ENGENHARIA, todos são tratados com consideração e respeito, não se admitindo conduta discriminatória em seus ambientes, seja em relação a cor, raça, religião, gênero, idade, sexo.



A LEGNET ENGENHARIA oferece condições de trabalho adequadas para o exercício de suas atividades, prezando pela saúde e segurança do trabalho, garantindo um espaço de diálogo e de colaboração mútua.

Programa de Integridade

O programa de integridade da LEGNET ENGENHARIA tem por base o constante mapeamento de riscos, o treinamento, o engajamento da diretoria, o cumprimento estrito do Código de Ética e Conduta e o monitoramento do programa de compliance.

Busca estabelecer mecanismos e procedimentos internos de integridade, de denúncia de inconformidades e de garantia da aplicação efetiva do Código de Ética e Conduta e demais diretrizes da empresa, orientando a atuação dos colaboradores da LEGNET ENGENHARIA e demais partícipes.

A LEGNET ENGENHARIA permanentemente instrui seus colaboradores, parceiros, prestadores de serviços, contratantes e fornecedores a não praticar qualquer ato de corrupção, suborno ou fraude, nem quaisquer outras irregularidades capazes de gerar prejuízo à Empresa ou a terceiros.

O Código de Ética e Conduta e o Programa de integridade da LEGNET ENGENHARIA., estará à disposição da Sociedade e será publicado nos Canais de Divulgação da empresa, aptos para receber reclamações, denúncias ou violação às normas preconizadas.

Política Anticorrupção

A LEGNET ENGENHARIA não tolera práticas de corrupção em suas relações e operações, comprometendo-se a cumprir estritamente a Lei nº 12.846/13, o Decreto nº 11.129/22, a Lei nº 14.133/21, o Decreto nº 2.848/40, bem como as demais normas que regulamentam a relação de empresas privadas com agentes públicos.

Todos que se relacionam com a empresa devem ter ciência da Política Anticorrupção adotada, agindo em conformidade a ela e exigindo de seus contratantes e funcionários práticas adequadas à Política da LEGNET ENGENHARIA. Portanto, em atendimento à Lei Anticorrupção e demais normas aplicáveis, é expressamente proibido aos acionistas, diretores, administradores, colaboradores, empregados, representantes, parceiros,



contratantes, fornecedores ou quaisquer outras pessoas agindo em nome ou interesse da LEGNET ENGENHARIA:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/13.
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
 - c) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Regras de conduta

Todos os acionistas, diretores, administradores, colaboradores, empregados, representantes, parceiros, contratantes, fornecedores ou quaisquer outras pessoas agindo em nome ou interesse da LEGNET ENGENHARIA devem respeitar os valores da empresa e seguir estritamente o Código de Ética e Conduta, agindo eticamente com terceiros, órgãos públicos e com os demais colaboradores da equipe.

A LEGNET ENGENHARIA compromete-se a aplicar as Leis Anticorrupção e exige que os comportamentos de todos aqueles de alguma forma são relacionados à Empresa estejam também em conformidade com as



diretrizes do Código de Ética e Conduta, quando estiverem nas dependências da Empresa, ou fora dela, atuando em seu nome e em seu interesse.

A LEGNET ENGENHARIA exige a correta solução de todo e qualquer conflito de interesse, caracterizado pela prática de atos com a finalidade de alcançar vantagens particulares para si ou para terceiros em detrimento da LEGNET ENGENHARIA, expondo a Empresa a possíveis danos e/ou prejuízos.

Também são práticas e atos vedados:

- A prática de qualquer ato ilícito como o suborno, a corrupção e a fraude.
- A aceitação de benefícios ilegais a fim de se obter vantagens pessoais ou a terceiros.
- O oferecimento ou promessa de vantagem indevida a qualquer pessoa.
- A utilização de informações da empresa obtidas em razão da função ocupada, ou do contrato celebrado com a LEGNET ENGENHARIA, especialmente, mas não apenas as gravadas por confidencialidade e sigilo.
- A ingestão de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas nas dependências da empresa.
- Salvo se autorizado, apresentar-se publicamente em nome da empresa.
- Deletar informações da empresa de seus arquivos, como computador e email.
- Destruir documentação física da empresa.
- Alterar ou manipular os dados contábeis da LEGNET ENGENHARIA, comprometendo a exatidão e a completude das demonstrações financeiras, bem como deixar de registrar e documentar transações realizadas com participação da LEGNET ENGENHARIA.
- O uso de equipamentos da empresa para finalidades pessoais.
- Oferecer ou aceitar, de forma direta ou indireta, dinheiro, favores ou presentes que possam afetar decisões, facilitar os negócios ou favorecer indevidamente a LEGNET ENGENHARIA.
- Praticar atos de vandalismo e degradação ambiental ou capazes de causar dano ao meio ambiente em geral.
- Realizar campanhas políticas e religiosas no ambiente de trabalho, bem como qualquer propaganda em instalações, veículos e publicações da LEGNET ENGENHARIA.
- A utilização de espaços e bens da empresa para fins ou atividades desassociadas à função exercida.
- A guarda de qualquer tipo de armas nas dependências ou atividades relacionadas à LEGNET ENGENHARIA. Os prestadores de serviço ou colaboradores que eventualmente venham a utilizar



armas como ferramenta de trabalho deverão estar devidamente autorizados, identificados e tecnicamente habilitados para tanto.

- Utilizar-se de meios ilegais para obter informações comerciais ou confidenciais de concorrentes; trocar dados ou contato com concorrentes para tratar de assuntos que possam influenciar a dinâmica do mercado, a precificação e a disponibilidade de produto ou de serviço oferecida aos consumidores.

São deveres dos colaboradores, contratantes, prestadores de serviço, diretores e fornecedores:

- Zelar pelo direito de livre associação dos colaboradores, prestadores de serviço, empregados e fornecedores, inclusive mediante a constituição de sindicatos, associações, entidades de classe, desde que dentro dos limites da Lei e respeitando a imagem da LEGNET ENGENHARIA perante a sociedade.
- Zelar pela imagem da empresa.
- Preservar informações privilegiadas, como estratégias, know-how, investimentos, contratos, projeção de resultados, novas contratações, dados contábeis, participação em licitação ainda não publicizada, dados de clientes e assim por diante.
- Preservar e zelar pelo resguardo de segredos industriais, fórmulas, processos, marcas e patentes da empresa, se existentes, protegendo-os de qualquer uso desautorizado ou ilegal, tendo em vista que esses são incorporados ao ativo da empresa e nela devem permanecer mesmo após o término do contrato de trabalho.
- Sempre que representarem a LEGNET ENGENHARIA, de forma autorizada, agir com transparência e integridade.
- Comunicar violação do Código de Ética e Conduta ao supervisor e denunciar imediatamente para a área de compliance, ou mediante a utilização do canal de denúncias.
- Havendo dúvida a respeito da infração, levar a informação ao supervisor.
- Informar se há grau de parentesco ou de amizade quando estiver envolvido no processo de contratação de colaboradores ou parceiros comerciais de qualquer natureza.
- Zelar pela concorrência justa e pelo cumprimento da Lei Antitruste (Lei nº 12.529/11), não criando obstáculos para a participação dos concorrentes e parceiros comerciais em processos de concorrência de forma justa e regular.



- Atuar de forma responsável e atenta à preservação do meio ambiente, com a utilização racional de recursos naturais e a análise prévia dos impactos e dos riscos negativos dos empreendimentos realizados.
- Prezar pelo relacionamento honesto, profissional e justo com todas as autoridades governamentais e órgãos regulares em âmbito municipal, estadual e nacional, com respeito às leis, normas e regulamentos vigentes.

Condutas dos Acionistas e Diretores

- Atuar de forma íntegra, responsável, respeitando a legislação, buscando tornar a LEGNET ENGENHARIA um instrumento para desenvolvimento da sociedade;
- Estabelecer relação de confiança com a Comunidade;
- Não manter vínculos com outra pessoa jurídica que mantenham atividades comerciais com a LEGNET ENGENHARIA;
- Manter a transparência necessária nas atividades empresariais.

Condutas dos colaboradores

- Caso haja conflito de interesse, isto é, o colaborador esteja em situação na qual poderá prejudicar a empresa, deverá imediatamente comunicar o supervisor de compliance, a fim de que a situação seja resolvida por outro colaborador.
- O colaborador pode, com autorização do supervisor de compliance e parecer positivo do Comitê de Conduta, indicar familiares, amigos e outras pessoas a ele relacionadas para os processos de seleção e contratação, desde que o vínculo entre os envolvidos seja claramente informado e que o colaborador não tenha qualquer participação no processo de seleção ou de contratação em questão.
- Os colaboradores devem guardar o máximo sigilo e confidencialidade a respeito de todas as informações dotadas em razão de seu vínculo com a LEGNET ENGENHARIA.



- Mesmo após o desligamento do colaborador, ele não poderá divulgar, sob qualquer pretexto, informações obtidas em razão de seu trabalho, não apenas, mas inclusive com o fim de obter vantagem ou favorecimento pessoal.
- É proibido ao colaborador obter ou tentar obter vantagem pessoal, direta ou indireta, de fornecedores, prestadores de serviço ou instituições que mantenham ou queiram manter relações com a LEGNET ENGENHARIA.
- É vedada a utilização do cargo para conseguir junto a fornecedores e demais parceiros comerciais da LEGNET ENGENHARIA qualquer tipo de vantagem pessoal ou serviços pessoais nas mesmas condições negociadas para a LEGNET ENGENHARIA, em benefício próprio, de membros de sua família ou de terceiros.
- O colaborador deve pedir autorização formal do Comitê de Conduta caso queira utilizar o nome da empresa em palestras ou trabalhos acadêmicos.
- Os meios eletrônicos da empresa, como email, celulares, telefones, devem ser utilizados exclusivamente para compartilhamento de informações estritamente profissionais.
- Os colaboradores não possuem permissão para representar a LEGNET ENGENHARIA diretamente com jornalistas ou com profissionais da área de comunicação ou mídia, sem autorização.
- Os colaboradores têm o dever de zelar pelo patrimônio da empresa, usando de forma correta os bens e recursos para que não ocorram danos, manuseio inadequado, perdas, furtos ou retiradas sem prévia autorização.
- Os colaboradores não poderão compartilhar suas senhas de acesso a outras pessoas.
- Os colaboradores não podem utilizar para fins particulares ou repassar para terceiros, tecnologias, metodologias, estratégias, know-how e outras informações adquiridas na empresa.

Relação com fornecedores, parceiros, contratantes e prestadores de serviço

1. A LEGNET ENGENHARIA repudia e não tolera qualquer ato corrupto ou de suborno, exigindo que seus fornecedores, parceiros, contratantes e prestadores de serviço se portem igualmente, com estrito cumprimento da Lei Anticorrupção e demais normas sobre o tema.
2. Os fornecedores, parceiros, contratantes e prestadores de serviço não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer



que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis do país, seja de forma direta ou indireta devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

3. Deverão adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ele contratados.
4. Os fornecedores, parceiros, contratantes e prestadores de serviços atestam o conhecimento e o cumprimento das disposições constantes neste Código de Ética e Conduta da LEGNET ENGENHARIA, bem como estão sujeitos ao cumprimento da cláusula anticorrupção prevista nos contratos celebrados com a LEGNET ENGENHARIA.
5. Os fornecedores, parceiros, contratantes e prestadores de serviços comprometem-se a exigir dos seus subcontratados, parceiros comerciais e fornecedores o cumprimento das normas deste Código de Ética e Conduta nas relações comerciais que envolvam a LEGNET ENGENHARIA ou celebradas em seu benefício.
6. A LEGNET ENGENHARIA deverá ser comunicada caso haja conflito de interesses entre as empresas ou relação particular entre dirigentes, colaboradores e fornecedores, parceiros, contratantes e prestadores de serviço.

Relação com Agentes Públicos

1. A LEGNET ENGENHARIA mantém uma relação sincera, íntegra, transparente e lícita com o Poder Público. Qualquer atitude desviante do padrão ético da empresa deverá ser relatada.
2. Na contratação de empresas públicas, a escolha deve ser baseada em características técnicas. Os pagamentos deverão ser realizados de acordo com a relevância e qualidade do serviço, evitando simulações e fraudes de qualquer natureza.
3. Não é permitido a nenhum integrante, incluindo terceiro atuando em nome da empresa, oferecer, pagar, prometer ou autorizar vantagem indevida, seja através de pagamento de qualquer forma,



brindes, presentes, viagens, hospitalidades ou afins a funcionários públicos ou terceiros relacionados a eles, direta ou indiretamente.

4. A comunicação da LEGNET ENGENHARIA com os órgãos governamentais e reguladores somente pode ser feita pelo colaborador a quem é atribuída essa função. O colaborador designado deve colaborar ativamente para cumprir as exigências feitas pelo poder público.
5. Em fiscalizações de qualquer natureza, os colaboradores responsáveis pelo atendimento são orientados a agir de forma transparente, em conformidade com a legislação e os princípios éticos que conduzem a empresa.
6. É difundida a ideia dentro da empresa de que o combate à corrupção é responsabilidade de todos e de que são inadmissíveis o oferecimento ou aceite de vantagens indevidas a agentes públicos visando a benefícios pessoais, de terceiros, ou da própria LEGNET ENGENHARIA.
7. O colaborador, no exercício da representação pública da LEGNET ENGENHARIA, deve se abster de manifestar opinião sobre funcionários públicos ou de natureza política.

Mídia

O setor de marketing da LEGNET ENGENHARIA é responsável pela criação de conteúdo midiático. Dessa forma, apenas pessoas autorizadas pela Diretoria podem utilizar tal ferramenta. É vedada a utilização da imagem da LEGNET ENGENHARIA para criar sites, blogs ou perfis não oficiais em redes sociais.

Ademais, os colaboradores não possuem permissão para representar a LEGNET ENGENHARIA diretamente com jornalistas ou com profissionais da área de comunicação ou mídia sem autorização.

Não podem, igualmente, publicar em redes sociais qualquer comentário que seja inconsistente com o seu trabalho e com o propósito e os valores da LEGNET ENGENHARIA.

Comitê de compliance

O Comitê de compliance tem gestão independente e a sua principal atribuição é a de supervisionar as iniciativas de compliance.



Caberá ao Comitê de compliance coordenar todas as iniciativas preventivas e, na hipótese de denúncia, reativas. Seu papel central é o de formalizar as iniciativas tomadas em relatórios periódicos. As competências a serem exercidas pelo supervisor de compliance:

- a) revisar a estrutura existente e mapear a exposição de riscos. A iniciativa visa a concentrar a atenção no monitoramento dos grupos mais expostos; e na criação de um protocolo de pesquisa de perfil dos contratados pela LEGNET ENGENHARIA.
- b) zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta.
- c) receber as reclamações daqueles que não quiserem se reportar ao canal de denúncia, mantendo sigilo e anonimato.
- d) analisar, investigar, relatar, providenciar a devida averiguação das denúncias a ele submetidas depois da triagem realizada pelo Comitê de Conduta e decidir acerca da procedência ou da improcedência da denúncia.

O Comitê deverá manter sigilo e confidencialidade a respeito das informações obtidas em razão da função.

Canal de denúncias

A LEGNET ENGENHARIA disponibiliza um canal de denúncias em seu sítio eletrônico, uma via de comunicação confidencial e independente, que visa a proteger os colaboradores, diretores, contratantes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços de quaisquer atitudes que violem o Código de Ética e Conduta ou a legislação vigente.

A LEGNET ENGENHARIA repudia qualquer conduta que configure assédio, disponibilizando o canal de denúncias para que eventual ato seja relatado de forma anônima.

A empresa compromete-se a impedir qualquer retaliação ao denunciante, ainda que sua denúncia não tenha procedência.

O denunciante contará com o anonimato e o sigilo irrestritos.



Procedimento

Sendo necessário, a LEGNET ENGENHARIA promoverá investigação para averiguar e solucionar problemas decorrentes do descumprimento do Código de Ética e Conduta e dos documentos a ele correlatos.

O órgão responsável pela instauração do procedimento é o Comitê de Conduta. São atribuições do Comitê de Conduta:

1. Promover o cumprimento do Código de Ética e Conduta.
2. Realizar a apuração preliminar das denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias, físico e virtual.
3. Repassar a triagem ao supervisor.
4. Fazer mapeamento de riscos com base nas denúncias a fim de implantar melhorias no sistema.
5. Zelar pelo programa de integridade.
6. Definir as medidas disciplinares cabíveis, junto ao supervisor, em caso de procedência da denúncia.
7. Guardar sigilo a respeito das informações obtidas em razão da função.
8. Esclarecer dúvidas.
9. Agir de forma imparcial.
10. Assegurar a atualização do Código de Ética, propondo melhorias para o seu aprimoramento.
11. Monitorar os resultados de denúncia recebidas para que se tenha uma avaliação atual sobre os temas, as áreas e as funções de maior risco na empresa.
12. Acompanhar o andamento dos planos de ação de melhoria dos procedimentos internos.

Não sendo caso de rejeição imediata da denúncia, por inadequação, isto é, em razão da conduta relatada não configurar ato ilícito ou violação ao Código de Ética e Conduta, será instaurado procedimento interno para a apuração da alegação.



O procedimento seguirá o seguinte trâmite:

1. Passada a denúncia pela triagem do Comitê, o denunciado (se identificável) será informado da existência da denúncia e do seu conteúdo.
2. Terá o denunciado prazo de 30 dias para responder à denúncia, por e-mail, e prestar os esclarecimentos que entender necessários, caso queira, podendo indicar testemunhas ou apresentar documentos que corroborem a sua versão dos fatos.
3. O protocolo será encaminhado, então, ao supervisor de compliance, que ouvirá as testemunhas eventualmente indicadas, analisará os documentos, colherá esclarecimentos adicionais do denunciado e do denunciante, se identificado, entre outras providências.
4. O denunciado (e o denunciante, se identificado) será informado, por e-mail e/ou telefone, acerca do andamento da apuração da denúncia.
5. Julgada procedente a denúncia, o supervisor de compliance comunicará o colaborador ou contratante denunciado.
6. A decisão não é sujeita a recurso. Apenas comporta pedido de esclarecimentos.
7. A denúncia, a manifestação do denunciado (se houver) e toda a documentação apresentada pelas partes e colhida ou produzida pelo supervisor serão anexadas ao número de protocolo.
8. O acesso à documentação, principalmente na fase instrutória, pode ser negada ao denunciante e ao denunciado se contiver informações de identificação, depoimentos e/ou opiniões de colaboradores e contratantes da LEGNET ENGENHARIA.
9. Ainda que concedido acesso aos autos, informações de identificação de testemunhas e informantes deverão ser ocultadas a fim de proteger a identidade do colaborador.

A alta direção ajudará na implementação e execução do programa de compliance.

Medidas disciplinares



A procedência da denúncia, com a consequente averiguação da prática de condutas contrárias a este Código de Ética e Conduta, pode levar às seguintes medidas disciplinares:

- a) advertência por escrito.
- b) suspensão do colaborador.
- c) suspensão dos pagamentos previstos no contrato até a apuração da irregularidade e/ou do cumprimento de quaisquer obrigações por parte da LEGNET ENGENHARIA.
- d) resolução do contrato celebrado com fornecedor, parceiro, prestador de serviço ou contratante.
- e) rescisão do contrato de trabalho, sem aviso prévio.
- f) ajuizamento de medidas cabíveis judiciais em caso de danos e/ou prejuízos.
- h) quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

A decisão a respeito das medidas disciplinares aplicadas seguirá os seguintes balizadores:

- a) proporcionalidade e razoabilidade.
- b) a natureza, a gravidade e o impacto da violação cometida.
- c) a extensão do dano à empresa e a terceiros.
- d) o eventual proveito patrimonial do infrator.
- e) a intenção do infrator de diminuir os prejuízos e consequências decorrentes de sua conduta.
- f) a confissão do infrator.
- g) se o infrator cometeu outro ato violador em momento anterior.

Vigência



Esse Código de Ética e Conduta foi elaborado pela área jurídica e de compliance da LEGNET ENGENHARIA, com parecer de aprovação do Comitê de Conduta e do supervisor de compliance. O Código foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da LEGNET ENGENHARIA, realizada em 10 de julho de 2026, e entrou em vigor na data de sua publicação e disponibilização no site eletrônico da LEGNET ENGENHARIA.

A LEGNET ENGENHARIA reserva-se o direito de criar, modificar e alterar a qualquer tempo este Código, a critério do setor de compliance, que deverá submeter as alterações para análise e aprovação da Assembleia Geral da LEGNET ENGENHARIA.

Glossário

Agente público: o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

Colaborador: acionistas, administradores, diretores, empregados, agentes, representantes ou quaisquer outras pessoas agindo em nome e interesse da LEGNET ENGENHARIA, desde que integram a estrutura da Empresa.

Concorrente: pessoa física ou jurídica que atue nos mesmos ramos de mercado da LEGNET ENGENHARIA.

Conflito de interesses: prática de atos com a finalidade de alcançar vantagens particulares para si ou para terceiros em detrimento da LEGNET ENGENHARIA, expondo a Empresa possíveis danos e/ou prejuízos, diante de situações em que negócios, finanças, famílias, interesses políticos ou pessoais podem interferir no julgamento de pessoas no exercício de suas obrigações para com a LEGNET ENGENHARIA.

Corrupção: oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Fornecedor, parceiro, contratante e prestador de serviço: pessoa física ou jurídica externa à LEGNET ENGENHARIA com a qual a Empresa possui ou planeja estabelecer alguma forma de relacionamento de negócio, sem integrar o quadro de colaboradores da Empresa.¹



Lavagem de dinheiro: ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Suborno: oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

Fraude: ato intencional praticado por um ou mais indivíduos, entre gestores, responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal.

Parentesco: parentes em linha reta são as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes; parentes em linha colateral ou transversal são as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra; parentes por afinidades são os parentes do cônjuge ou companheiro.

Proposta Inicial =R0, 10/07/2026

Para denúncias, reclamações e sugestões: 0800 3011000

